



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Data:** 27 de agosto de 2013

**Local:** Auditório - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

**Coordenação:** Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

**Início:** 14h00

**Término:** 15h45

**PRESENTES:**

Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

Eng. civil e eng. seg. do trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis

**LICENCIADO:**

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral (Representante do plenário)

**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:**

Assistente técnica: Rosely Muniz

Agente administrativo: Marcos Alexandre da Costa

**ORDEM DO DIA**

**ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.**

Após verificação do quórum regimental deu-se início à 65ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho às quatorze horas sob a coordenação do Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo.

**ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO Nº 64 DE 23/07/2013:** aprovada por unanimidade.

**ITEM III - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** **1** - Informação sobre término de mandato do Conselheiro Umberto Ghilarducci Neto; **2** - Memorando nº 15/13 CPEP - Distribuição de processos aos conselheiros membros da CPEP; **3** - Ofício Circular nº 3109 do Confea - Anteprojeto de Resolução nº 02/13; **4** - Memorando nº 234/10 SUPJUR - CREA-SP; **5** - Ofício Circular nº 2967 do Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

– Decisão PL 986/13; **6** – Ofício Circular nº 2224 do Confea – Resolução nº 1047 e Decisão Normativa nº 100. ....

**ITEM IV – COMUNICADOS:** .....

**IV.1. - Manifestação do Coordenador Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo:** Fez um resumo do que foi discutido na Reunião Nacional das Coordenadorias das Câmaras de Engenharia de Segurança do trabalho, que ocorreu de 12 a 14 de agosto, em Maceió – AL;.....

**IV.2. - Manifestação dos Conselheiros: Eng. civil e eng. seg. do trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez:** Informou que faz parte da comissão eleitoral que irá definir o novo conselheiro federal, na área da engenharia elétrica, e que foram inscritas 03 chapas; .....

**IV.3. - Manifestação dos Conselheiros: Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis:** a) Comentou que na Resolução nº 1048/13 não há nenhuma menção sobre a área de Engenharia de Segurança do Trabalho; b) Informou que entrou em contato com a Presidência deste Conselho para alertar sobre o processo de abandono da sede Angélica no caso de emergências, além das adequações necessárias nas instalações; .....

**ITEM V - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PAUTA.** .....

**V.1. – RELAÇÃO DE REGISTROS PROFISSIONAIS CANCELADOS:** Aprovado, sem abstenções ou votos contrários; .....

**V.2. - JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA.** .....

**Aprovados em bloco,** sem abstenções ou votos contrários, **exceto: nº de ordem 01 – SF-1681/11 original e V2:** Rejeitado o parecer do conselheiro relator e aprovado o relato de vistas com voto favorável do Cons. Jorge Santos Reis, voto contrário do Cons. Carlos Alberto Guimarães Garcez, e voto de qualidade do coordenador da CEEST Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo; **nº de ordem 15 – SF-381/12 V2:** Aprovado por unanimidade, excluindo-se o item 3 do voto, uma vez que já foi iniciado o processo para verificação do assunto por parte da CEEC; **nº de ordem 16 – SF-227/11:** Rejeitado o parecer do conselheiro relator e aprovado o relato de vistas com voto favorável do Cons. Jorge Santos Reis, voto contrário do Cons. Carlos Alberto Guimarães Garcez, e voto de qualidade do coordenador da CEEST Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo. ....

**ITEM VI – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROCESSOS EXTRA PAUTA: -**

**- Processo C-317/11 V2 (Exame de atribuições do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP – Eng. Coelho):** Aprovado por unanimidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos da turma 2013, período de fevereiro de 2013 a dezembro de 2013 do curso de engenharia de segurança do trabalho, com o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução; conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho, e as atribuições profissionais constantes da resolução Confea nº 359/1991 conforme resolução Confea nº 1.040/2012; conferir aos profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de 1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução; Que a IES apresente complementação da carga horária das disciplinas prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações (acréscimo de 20 horas e higiene do trabalho (acréscimo de 20 horas) em atendimento ao disposto no parecer CFE número 19/87do CNE e na PL 1950/2008 do Confea para a turma de 2011; Que a IES apresente complementação, ministrando a disciplina legislação e normas com carga horária mínima de 20h em atendimento ao disposto no parecer CFE número 19/87do CNE e na PL 1950/2008 do Confea para a turma de 2011; Apresentada a complementação para a turma de 2011, que o processo retorne à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para análise e manifestação. ....

**- Processo C-794/11 V2 (exame de atribuições das Faculdades Integradas de Fernandópolis):** Aprovado por unanimidade, por ratificar a Decisão Ceest/SP nº 231/2011, mantendo o título profissional e as atribuições concedidas aos egressos, turmas "A", "B" e "C" referentes, respectivamente, aos períodos de fevereiro de 2010 a fevereiro de 2012, de agosto de 2010 a agosto de 2012 e de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2013 do curso de engenharia de segurança do trabalho; conferir aos profissionais das turmas B e C referentes, respectivamente, aos períodos de agosto de 2010 a agosto de 2012 e de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2013 que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho, e as atribuições profissionais constantes da resolução Confea nº 359/1991 conforme resolução Confea nº 1.040/2012; conferir aos profissionais B e C referentes, respectivamente, aos períodos de agosto de 2010 a agosto de 2012 e de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2013 que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de 1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de segurança do trabalho e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução. ....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**ITEM VII – OUTROS ASSUNTOS:** .....

**VII. 1. – Consulta Projeto SEFISC 2013:** A CEEST decidiu por não indicar conselheiro para participação no evento e indicar como prioridade na fiscalização o trabalho em altura conforme NR 35 e as empresas fabricantes de EPI's. O Conselheiro Jorge Santos Reis solicitou ao Coordenador que verifique junto ao Eng. Ademir Alves do Amaral, Gerente de Fiscalização do CREA-SP, os dados referentes à fiscalização na área da Engenharia de Segurança do Trabalho relativos ao ano de 2012. ....

**ENCERRAMENTO**.....

O coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos. -.-.

São Paulo, 27 de agosto de 2013.

Engenheiro Civil, Engenheiro de Operação Mecânico Máquinas e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo**

*Creasp nº 0600739265*

*Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho*